



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1450/2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR PAGAMENTOS DE VALORES DECORRENTES DE ACORDO APÓS HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento e liquidação de valores, à vista, após a aprovação do legislativo e homologação judicial, decorrente este do TERMO DE ACORDO JUDICIAL, que tramita perante o Juízo da Vara Única da Comarca de Natércia (MG).

§1º A liquidação do TERMO DE ACORDO JUDICIAL, refere-se à Ação de Cobrança nº 0015139-59.2015.8.13.0444, cujo autor **JOSÉ FERNANDES ME**, requer o pagamento de serviços de mão de obra mecânica prestados ao requerido, decorrentes de processo de licitação nº 098/2012 e pregão presencial nº 016/2012, que não foram pagos.

§2º O Acordo Judicial será pago à vista, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), após a aprovação do projeto de Lei pelo Legislativo Municipal e homologação judicial, mediante depósito em conta do autor, em conformidade com a Minuta da proposta de acordo em anexo;

§3º O Pagamento descrito no parágrafo 1º do artigo 1º, incluem a quitação total do débito pelo Município, e o requerente outorgará ao requerido plena, geral e irrevogável quitação quanto aos direitos e valores cobrados, objeto desta demanda, para nada mais reclamar, em Juízo ou fora dele, dando-se por satisfeita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º. Os recursos financeiros despendidos terão origem nas dotações orçamentárias pertinentes: 0202022884600000012339091.

Art. 3º. Após a aprovação do projeto de Lei pelo Legislativo Municipal e homologação judicial, o Município terá o prazo de 10 (dez) dias para efetuar o pagamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Natércia, 27 de maio de 2021.


Gabriel Tiago de Vilas Boas
Prefeito Municipal

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Lei foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 23/05/21. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 23/05/21. Uflouza